

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 - Centro - Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº. 271/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos financeiros para a Associação de Trabalhadores Ranchoalegrense – ASTRAL e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, para a ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RANCHOALEGRENSES – ASTRAL, CNPJ nº. 13.801.629/0001-82, no valor de até R\$. 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de 2014, a Título de Subvenção Social, destinado a promover o incentivo do emprego em empresas do setor privado ou público em Rancho Alegre ou em outras cidades da região, CNPJ nº 13.801.629/0001-82, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 255/2013, de 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas na dotação orçamentária 3350430100 – Subvenções Sociais a Instituições Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 12 de dezembro de 2013.

EDSON DOMINCIANO CORRÊA
Prefeito